PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS

EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 13.959.466/0001-60, situado na Av. Guilherme José Brickwedde, n.º 178, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 10/11/2026
Horário: 09:00
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: Aberto
Processo: 11097/2026

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. A relação das Unidades de Saúde e demais estruturas que compõem o objeto da contratação, com suas respectivas metragens estimadas, consta no Anexo VI deste edital.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O **modo de disputa** será o aberto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Gerência de Licitação localizada na Av. Senador Jeferson de Aguiar, sn, em cima do Pavilhão da Igreja Luterana, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 05/11/2026.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 21/10/2026.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 10/11/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica n° 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, sendo custeadas com **Recursos Próprios e com recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002,** conforme disponibilidade orçamentária e financeira, nas classificações abaixo:

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

SOLICITAÇÃO	**152/2026**
DOTAÇÃO	100001.1012200052.077 - 33903900000
FICHA/FONTE	8 -150000150000
VALOR	13.975,50

SOLICITAÇÃO	**153/2026**
DOTAÇÃO	100003.1030200282.092 - 33903900000
FICHA/FONTE	100 -150000150000
VALOR	47.008,50

SOLICITAÇÃO	**154/2026**
DOTAÇÃO	100004.1030400282.091 - 33903900000
FICHA/FONTE	130 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	**155/2026**
DOTAÇÃO	100002.1030100282.192 - 33903900000
FICHA/FONTE	60 -263100000007
VALOR	194.810,00

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

SOLICITAÇÃO	156/2026
DOTAÇÃO	100004.1030500282.195 - 33903900000
FICHA/FONTE	157 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	157/2026
DOTAÇÃO	100004.1030400282.093 - 33903900000
FICHA/FONTE	136 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	158/2026
DOTAÇÃO	100004.1030500282.194 - 33903900000
FICHA/FONTE	149 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	159/2026
DOTAÇÃO	100005.1030300282.095 - 33903900000
FICHA/FONTE	163 -150000150000
VALOR	3.176,25

2.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.3. Na hipótese de a contratação ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres, as despesas correrão à conta dos respectivos recursos vinculados, devendo ser observadas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento de repasse.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br.***

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazoimprorrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item, e preferencialmente também o valor total da proposta.

5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR TOTAL DO LOTE, expresso em Real (R$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, devendo observar integralmente as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis à atividade.

6.7. Os serviços deverão ser executados semestralmente, em intervalos de 6 (seis) meses, durante toda a vigência do contrato, em cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo os locais e as datas ser ajustados de acordo com a necessidade da Administração.

6.8. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.9. Os produtos utilizados deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação aplicável, devendo ser adequados ao controle de pragas urbanas e utilizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

6.10. Todos os custos necessários à execução dos serviços estarão integralmente compreendidos no valor contratado, incluindo deslocamento, transporte, combustível, pedágios, hospedagem, alimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados, realizando nova aplicação, sem ônus para a Administração, caso seja constatada a ineficácia do tratamento dentro do prazo de garantia estabelecido no contrato, desde que observadas as condições normais de utilização dos ambientes tratados.

6.13. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e legislação sanitária aplicável, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, pacientes, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.

6.14. Ao término de cada aplicação, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, as pragas combatidas, o prazo de garantia, as orientações técnicas pertinentes e a identificação dos produtos utilizados, incluindo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

6.15. Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar alvará ou licença sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, que comprove o licenciamento para o

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, bem como a licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável, expedido pela autoridade ambiental competente.

6.16. Como condição para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a existência de vínculo formal e efetivo responsável técnico devidamente habilitado para a atividade e credenciado ao respectivo conselho;

6.17. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de licenciamento, habilitação e responsabilidade técnica exigidas pela legislação aplicável, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração relativa ao responsável técnico ou às licenças necessárias ao exercício da atividade e providenciando a correspondente regularização ou substituição, quando cabível.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ou superior, se adotado maior desconto.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas úteis,** envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores unitários superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas no lote.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação,sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,**para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinenteao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br <http://www.tst.jus.br>.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica exigida, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Edital.

a) Comprovante de registro da empresa junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;

b) Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado para a atividade, mediante apresentação do respectivo registro no conselho profissional competente;

c) A comprovação da vinculação do profissional indicado com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:
I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
IV) Declaração de contratação futura com anuência das partes, conforme modelo do edital.

d) Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar alvará ou licença sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, que comprove o licenciamento para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, bem como a licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável, expedido pela autoridade ambiental competente.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II,** de:
a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação.
c) idoneidade.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

d) cumprimento aos requisitos de habilitação.
e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital.
f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:
9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.
9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**,anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 NÃO são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.
9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.
9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se à em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.2.2.O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorizações de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) diasúteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.
14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:
14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca da execução, incluindo condições de recebimento e requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 20/08/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 92 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
20.5.1. **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.
20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21. DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Administração Pública, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

ANEVO VI - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

ANEVO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA.

Domingos Martins - ES, 20 de outubro de 2026.

THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT ANNA:12231588706

Assinado digitalmente por THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT ANNA:12231588706
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT ANNA:12231588706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-10-21 08:52:20
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Gerente de Licitação

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca/Modelo
001	001	00515627	Serviço de controle de pragas urbanas - desratização Serviço de controle de pragas urbanas - desratização	metro quadrado	124.300			
001	002	00515628	Serviço de controle de pragas urbanas - desinsetização Serviço de controle de pragas urbanas - desinsetização	metro quadrado	124.300			

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Solicitação N.º:152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159/2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1 Objeto da contratação
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, **com execução semestral, a cada 6 (seis) meses**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificações Técnicas

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	METRAGEM TOTAL DAS ESTRUTURAS PARA 5 ANOS
1	Serviço de controle de pragas urbanas - desratização	**m²**	124.300
2	Serviço de controle de pragas urbanas - desinsetização	m²	124.300

1.2.1 A relação das Unidades de Saúde e demais estruturas que compõem o objeto da contratação, com suas

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

respectivas metragens estimadas, consta no **Anexo VI do edital**. A metragem total informada corresponde ao somatório das áreas de todas as estruturas contempladas na contratação, considerando a realização de aplicações semestrais durante o período de cinco anos.

1.2.2 Os respectivos endereços para execução dos serviços encontram-se relacionados no **Anexo VI do edital**.

1.3 Da natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas características e especificações são usuais no mercado e amplamente ofertadas por empresas especializadas do ramo.

Pregão, em sua forma eletrônica. Além disso, os serviços não se enquadram como de luxo, atendendo às necessidades da Administração com observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, a serem executados nas unidades de saúde e demais edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, visando prevenir, controlar e eliminar a presença de insetos, roedores e outras pragas urbanas que possam comprometer as condições sanitárias, a segurança dos usuários e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2 A contratação foi definida por representar a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração, uma vez que a execução dos serviços por empresa especializada assegura a utilização de mão de obra qualificada, equipamentos apropriados, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e técnicas adequadas ao controle de vetores e pragas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

2.3 Considerando o ciclo de vida da solução, os serviços possuem caráter preventivo e contínuo, sendo necessária sua execução **a cada seis meses**, de forma a manter as condições de higiene, salubridade e segurança das unidades de saúde. A periodicidade semestral é adequada para prevenir novas infestações, reduzir riscos à saúde de servidores e usuários, preservar as instalações públicas e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e aplicados por profissionais capacitados, observando as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

2.5 Além da execução dos serviços, a contratada deverá prestar garantia durante o período previsto no Termo de Referência, realizando reaplicações sempre que comprovadamente necessárias, sem custos adicionais para a Administração, assegurando a eficácia do controle de pragas durante a vigência da garantia.

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, observada a existência de créditos orçamentários e a manutenção da vantajosidade para a Administração, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, uma vez que o controle de pragas urbanas constitui medida preventiva indispensável à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das Unidades de Saúde e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

sua **execução periódica a cada 6 (seis) meses** durante toda a vigência contratual. A contratação plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por assegurar a continuidade dos serviços, proporcionar maior eficiência na gestão contratual e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

3.3 Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado para a contratação.

3.5 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para o reajustamento dos valores remanescentes do contrato.

3.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada, apresentada após a conclusão do respectivo período aquisitivo.

3.9 O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com os documentos necessários, produzindo efeitos financeiros na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

3.10 Durante a vigência contratual, os reajustes poderão ocorrer sucessivamente a cada período mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante aplicação do índice de reajuste previsto neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1A presente contratação tem por finalidade assegurar a execução periódica dos serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, nas Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, visando preservar as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes destinados ao atendimento da população e ao desempenho das atividades administrativas.

4.2 A realização desses serviços é indispensável para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores e demais vetores capazes de transmitir doenças, causar danos ao patrimônio público e comprometer a qualidade dos serviços prestados. Considerando que as unidades de saúde recebem diariamente grande fluxo de usuários, torna-se necessária a adoção de medidas preventivas permanentes, mediante **execução semestral dos serviços**, de forma a manter os ambientes em condições adequadas de funcionamento.

4.3 A contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as licitações e contratos administrativos, bem como nas normas sanitárias aplicáveis às atividades de controle de vetores e pragas urbanas, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes.

4.4 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das ações de prevenção e controle de pragas urbanas, contribuindo para a proteção da saúde pública, a conservação das instalações da

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Secretaria Municipal de Saúde e o cumprimento das obrigações da Administração quanto à manutenção de ambientes seguros, higienizados e adequados ao atendimento da população.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, devendo observar integralmente as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis à atividade.

5.2 Os serviços deverão ser executados semestralmente, em intervalos de 6 (seis) meses, durante toda a vigência do contrato, em cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo os locais e as datas ser ajustados de acordo com a necessidade da Administração.

5.3 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4 Os produtos utilizados deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação aplicável, devendo ser adequados ao controle de pragas urbanas e utilizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

5.5 Todos os custos necessários à execução dos serviços estarão integralmente compreendidos no valor contratado, incluindo deslocamento, transporte, combustível, pedágios, hospedagem, alimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.6 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados, realizando nova aplicação, sem ônus para a Administração, caso seja constatada a ineficácia do tratamento dentro do prazo de garantia estabelecido no contrato, desde que observadas as condições normais de utilização dos ambientes tratados.

5.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e legislação sanitária aplicável, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, pacientes, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.

5.9 Ao término de cada aplicação, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, as pragas combatidas, o prazo de garantia, as orientações técnicas pertinentes e a identificação dos produtos utilizados, incluindo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

5.10 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar alvará ou licença sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, que comprove o licenciamento para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, bem como a licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável, expedido pela autoridade ambiental competente.

5.11 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a existência de vínculo formal e efetivo responsável técnico devidamente habilitado para a atividade e credenciado ao respectivo conselho;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

5.12 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de licenciamento, habilitação e responsabilidade técnica exigidas pela legislação aplicável, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração relativa ao responsável técnico ou às licenças necessárias ao exercício da atividade e providenciando a correspondente regularização ou substituição, quando cabível.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os serviços de desinsetização e desratização serão executados de forma **parcelada e periódica**, mediante cronograma previamente definido entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, sendo realizadas **01 (uma) aplicação a cada 6 (seis) meses** em todas as unidades e estruturas contempladas neste Termo de Referência.

6.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma estabelecido para cada aplicação semestral.

6.3 Ocorrendo fato superveniente que impossibilite a execução dos serviços na data prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, para análise e deliberação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

6.4 Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Domingos Martins/ES, **nos endereços constantes do Anexo VI do edital**, podendo haver alterações ou inclusão de locais durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

6.5 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, combustível, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

6.6 Os serviços serão executados **conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, que definirá previamente os **dias, horários e locais de execução**, de acordo com a conveniência da Administração e as necessidades de cada unidade. A execução poderá ocorrer durante o horário de funcionamento das unidades, **após o expediente, aos finais de semana ou em feriados**, sempre que a Secretaria entender que essa medida é necessária para não comprometer o atendimento ao público, **sem qualquer acréscimo no valor contratado**.

6.7 Após a conclusão de cada aplicação, a Contratada deverá emitir relatório ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da execução, produtos utilizados, pragas combatidas, prazo de garantia e assinatura do responsável técnico.

6.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução em cada unidade atendida.

6.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

6.10 Caso sejam constatadas falhas na execução, ineficiência dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas, a Contratada será notificada para realizar a reaplicação ou correção necessária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

6.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, eficiência e garantia dos serviços executados, permanecendo obrigada a corrigir eventuais falhas verificadas durante o período de garantia contratual.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7. SOBRE O PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, após a conclusão dos serviços em cada etapa e o respectivo ateste da fiscalização do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante, acompanhada do relatório de execução dos serviços, contendo a identificação dos locais atendidos, a data da execução e os serviços efetivamente realizados.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, no banco por ela indicado na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 O pagamento das faturas somente será realizado mediante carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado à contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas por intermédio da rede bancária ou de terceiros.

7.6 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir dos pagamentos os valores que lhe forem devidos pela contratada em decorrência de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente.

7.7 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 A gestão da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde:
Gestora da Contratação:
DAYSI KOEHLER BEHNING
Secretária Municipal de Saúde

8.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo identificados, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades:

Fiscais da Contratação:
ROSIANI KUSTER - Gerente da Atenção Primária - Matrícula: 018323,
e-mail:gaps@domingosmartins.es.gov.br

RAFAELA BARTKE PAGUNG - Coordenadora – Matrícula: 08926, e-mail: secsau@domingosmartins.es.gov.br

8.5 Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral do ajuste, adotar as providências

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e decidir sobre questões que ultrapassem a competência dos fiscais da contratação.

8.6 Compete aos fiscais da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de desratização e desinsetização, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e comunicar formalmente ao gestor da contratação quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos nesta contratação, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste Termo de Referência, da legislação aplicável e do instrumento contratual, obriga-se a:

9.1 Executar integralmente os serviços de desratização e desinsetização, de acordo com as especificações, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e no contrato, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

9.2 Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis.

9.3 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços.

9.5 Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente, apresentando, sempre que solicitado, as respectivas fichas técnicas, FISPQ, registros e demais documentos comprobatórios.

9.6 Executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os dias e horários previamente definidos pela Contratante, inclusive quando houver necessidade de execução aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de funcionamento das unidades.

9.7 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que possam comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos, propondo as medidas corretivas cabíveis.

9.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município, aos servidores, usuários ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, respondendo civil, administrativa e criminalmente quando couber.

9.9 Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, produtos, embalagens, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

9.10 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação oficial durante toda a vigência contratual, informando imediatamente qualquer alteração.

9.11 Fiscalizar internamente a perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados e prepostos.

9.12 Executar os serviços exclusivamente por profissionais devidamente capacitados, identificados e

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho.

9.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização.

9.14 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.15 Manter conduta ética, íntegra e profissional durante toda a execução contratual, observando a legislação vigente e abstendo-se de qualquer prática ilícita ou que possa comprometer a imagem da Administração Pública.

9.16 Realizar as comunicações oficiais preferencialmente por escrito, utilizando e-mail ou outro meio formal definido pela Contratante.

9.17 Orientar seus empregados para que mantenham tratamento respeitoso, profissional e cordial com servidores, usuários e demais pessoas presentes nas dependências da Administração.

9.18 Registrar e comunicar imediatamente à fiscalização todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam interferir na sua qualidade ou continuidade.

9.19 Responsabilizar-se por vícios, falhas ou inadequações na execução dos serviços, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas pela Contratante.

9.20 Designar preposto para representar a Contratada durante toda a execução contratual, mantendo seus dados de contato atualizados perante a Contratante.

9.21 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida.

9.22 Recolher todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes sobre a execução contratual, apresentando os comprovantes quando exigidos pela Administração.

9.23 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, vedando a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos e qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.24 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Contratante.

9.25 Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da responsabilidade socioambiental, da ética, dos direitos humanos e da legislação aplicável, inclusive quanto à vedação do trabalho infantil e do trabalho análogo ao escravo.

9.26 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando legalmente admitida.

9.27 Ao término de cada execução, emitir e entregar à fiscalização da Contratante relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da realização, área tratada, produtos utilizados, orientações de segurança, prazo de reentrada nos ambientes, quando aplicável, e assinatura do responsável técnico ou do executor dos serviços.

9.28 Destinar corretamente as embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pela consecução dos objetivos previstos nesta contratação, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas deste Termo de Referência, na legislação vigente e no instrumento contratual, obriga-se a:

10.1 Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, quando houver.

10.2 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, no descumprimento dos prazos ou de outras obrigações contratuais, concedendo prazo para adoção das providências necessárias à sua regularização.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.5 Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou do contrato, exigindo sua correção ou nova execução, sem ônus para a Administração.

10.6 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.9 Disponibilizar à Contratada acesso às unidades e dependências onde os serviços serão executados, nos dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como indicar os responsáveis pelo acompanhamento da execução, quando necessário.

10.10 Não utilizar os empregados da Contratada para a execução de atividades estranhas ao objeto contratado, nem estabelecer qualquer vínculo de subordinação direta com esses profissionais, permanecendo a gestão da equipe sob exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.11 Informar previamente à Contratada o cronograma de execução dos serviços, indicando os locais, datas e horários definidos para atendimento das unidades de saúde.

10.12 Designar gestor e fiscais da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.2 A contratação será realizada em lote único, considerando que os serviços de desinsetização e desratização possuem natureza integrada e complementar, devendo ser executados de forma padronizada e

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

coordenada em todas as unidades atendidas, em aplicações semestrais, garantindo a manutenção das condições sanitárias e o controle preventivo de pragas urbanas.O agrupamento dos serviços em um único lote proporciona maior eficiência na execução contratual, padronização dos procedimentos técnicos, uniformidade na aplicação dos produtos e metodologias empregadas, além de facilitar a gestão e a fiscalização do contrato pela Administração.Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, tendo em vista que a execução integrada dos serviços, realizada a cada 6 (seis) meses, assegura maior efetividade no controle de pragas urbanas, melhor gerenciamento contratual e atendimento mais eficiente ao interesse público, em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e especificadas no Edital.

11.3 Além das exigências de habilitação previstas no Edital, a licitante deverá apresentar:

a) Comprovante de registro da empresa junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável;

b) Indicação de Responsável Técnico legalmente habilitado para a atividade, mediante apresentação do respectivo registro no conselho profissional competente;

c) A comprovação da vinculação do profissional indicado com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:
I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
IV) Declaração de contratação futura com anuência das partes, conforme modelo do edital.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, admitindo-se o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnica exigida, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Edital.

12. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

12.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, observando os parâmetros admitidos para a formação do preço estimado.

12.2 A estimativa de quantidades foi definida com base na metragem total (m²) das Unidades de Saúde e das demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde que demandam a execução dos serviços de desratização e desinsetização. As metragens foram apuradas mediante levantamento realizado pela Secretaria, possuindo caráter exclusivamente estimativo e destinando-se ao planejamento da contratação. As áreas estimadas e endereços das unidades encontram-se relacionadas no Anexo VI do edital.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, sendo custeadas com **Recursos Próprios** e com recursos vinculados à **Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002**, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

14.2 Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.3 Na hipótese de a contratação ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres, as despesas correrão à conta dos respectivos recursos vinculados, devendo ser observadas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento de repasse.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação do **Pregão Eletrônico Nº** 000007**/**2026 FMS**,** declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 FMS não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE
DOMINGOS
MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA - receita bruta anual igual ou inferior a r$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 202X

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026 FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Guilherme José Brickwedde, nº 178, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.466/0001-60, neste ato representado pela Sra **DAYSI KOEHLER BEHNING -** Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000007/2026 FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000007/2026 FMS e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000007/2026 FMS, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto é a constante abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	METRAGEM TOTAL DAS ESTRUTURAS PARA 5 ANOS
1	Serviço de controle de pragas urbanas - desratização	**m²**	124.300
2	Serviço de controle de pragas urbanas - desinsetização	**m²**	124.300

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 5 (cinco) anos, observada a existência de créditos orçamentários e a manutenção da vantajosidade para a Administração, contados da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza continuada, uma vez que o controle de pragas urbanas constitui medida preventiva indispensável à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança das Unidades de Saúde e demais estruturas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária sua execução periódica a cada 6 (seis) meses durante toda a vigência contratual. A contratação plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por assegurar a continuidade dos serviços, proporcionar maior eficiência na gestão contratual e reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o exercício de 2026, sendo custeadas com **Recursos Próprios e com recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002,** conforme disponibilidade orçamentária e financeira, nas classificações abaixo:

SOLICITAÇÃO	**152/2026**
DOTAÇÃO	100001.1012200052.077 - 33903900000
FICHA/FONTE	8 -150000150000
VALOR	13.975,50

SOLICITAÇÃO	**153/2026**
DOTAÇÃO	100003.1030200282.092 - 33903900000
FICHA/FONTE	100 -150000150000
VALOR	47.008,50

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

SOLICITAÇÃO	154/2026
DOTAÇÃO	100004.1030400282.091 - 33903900000
FICHA/FONTE	130 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	155/2026
DOTAÇÃO	100002.1030100282.192 - 33903900000
FICHA/FONTE	60 -263100000007
VALOR	194.810,00

SOLICITAÇÃO	156/2026
DOTAÇÃO	100004.1030500282.195 - 33903900000
FICHA/FONTE	157 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	157/2026
DOTAÇÃO	100004.1030400282.093 - 33903900000
FICHA/FONTE	136 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	158/2026
DOTAÇÃO	100004.1030500282.194 - 33903900000
FICHA/FONTE	149 -150000150000
VALOR	1.058,75

SOLICITAÇÃO	159/2026
DOTAÇÃO	100005.1030300282.095 - 33903900000
FICHA/FONTE	163 -150000150000
VALOR	3.176,25

4.2 Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

4.3 Na hipótese de a contratação ser custeada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres, as despesas correrão à conta dos respectivos recursos vinculados, devendo ser observadas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento de repasse.

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, após a conclusão dos serviços em cada etapa e o respectivo ateste da fiscalização do contrato.

5**.2** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante, acompanhada do relatório de execução dos serviços, contendo a identificação dos locais atendidos, a data da execução e os serviços efetivamente realizados.

5**.3** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à contratada para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

5**.4** O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da contratada, no banco por ela indicado na Nota Fiscal/Fatura.

5**.5** O pagamento das faturas somente será realizado mediante carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado à contratada efetuar cobrança ou desconto de duplicatas por intermédio da rede bancária ou de terceiros.

5**.6** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir dos pagamentos os valores que lhe forem devidos pela contratada em decorrência de inadimplemento contratual, observada a legislação vigente.

5**.7** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 20/08/2026, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 92 do processo n° 11097/2026.

6.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado para a contratação.

6.3 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para o reajustamento dos valores remanescentes do contrato.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

6.6 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada, apresentada após a conclusão do respectivo período aquisitivo.

6.7 O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com os documentos necessários, produzindo efeitos financeiros na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

6.8 Durante a vigência contratual, os reajustes poderão ocorrer sucessivamente a cada período mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas neste contrato, mediante aplicação do índice de reajuste previsto neste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, devendo observar integralmente as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 622/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis à atividade.

7.2 Os serviços deverão ser executados semestralmente, em intervalos de 6 (seis) meses, durante toda a vigência do contrato, em cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo os locais e as datas ser ajustados de acordo com a necessidade da Administração.

7.3 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, materiais, insumos, produtos saneantes desinfestantes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.4 Os produtos utilizados deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a legislação aplicável, devendo ser adequados ao controle de pragas urbanas e utilizados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes.

7.5 Todos os custos necessários à execução dos serviços estarão integralmente compreendidos no valor contratado, incluindo deslocamento, transporte, combustível, pedágios, hospedagem, alimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, produtos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

7.6 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 A contratada deverá prestar garantia dos serviços executados, realizando nova aplicação, sem ônus para a Administração, caso seja constatada a ineficácia do tratamento dentro do prazo de garantia estabelecido no contrato, desde que observadas as condições normais de utilização dos ambientes tratados.

7.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e legislação sanitária aplicável, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos servidores, pacientes, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução.

7.9 Ao término de cada aplicação, a contratada deverá fornecer relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da execução, as pragas combatidas, o prazo de garantia, as orientações técnicas pertinentes e a identificação dos produtos utilizados, incluindo as informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.10 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar alvará ou licença sanitária vigente, emitido pela autoridade sanitária competente, que comprove o licenciamento para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas, bem como a licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível pela legislação aplicável, expedido pela autoridade ambiental competente.

7.11 Como condição para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a existência de vínculo formal e efetivo responsável técnico devidamente habilitado para a atividade e credenciado ao respectivo conselho;

7.12 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de licenciamento, habilitação e responsabilidade técnica exigidas pela legislação aplicável, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração relativa ao responsável técnico ou às licenças necessárias ao exercício da atividade e providenciando a correspondente regularização ou substituição, quando cabível.

7.13. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.13.1 Os serviços de desinsetização e desratização serão executados de forma **parcelada e periódica**, mediante cronograma previamente definido entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato, sendo realizadas **01 (uma) aplicação a cada 6 (seis) meses** em todas as unidades e estruturas contempladas neste Termo de Referência.

7.13.2 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o cronograma estabelecido para cada aplicação semestral.

7.13.3 Ocorrendo fato superveniente que impossibilite a execução dos serviços na data prevista, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, para análise e deliberação, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

7.13.4 Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Domingos Martins/ES, **nos endereços constantes do Anexo VI do edital**, podendo haver alterações ou inclusão de locais durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

7.13.5 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, incluindo mão de obra, deslocamento, transporte, combustível, equipamentos, ferramentas, produtos, materiais, equipamentos de proteção individual (EPIs), tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

7.13.6 Os serviços serão executados **conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, que definirá previamente os **dias, horários e locais de execução**, de acordo com a conveniência da Administração e as necessidades de cada unidade. A execução poderá ocorrer durante o horário de funcionamento das unidades, **após o expediente, aos finais de semana ou em feriados**, sempre que a Secretaria entender que essa medida é necessária para não comprometer o atendimento ao público, **sem qualquer acréscimo no valor contratado**.

7.13.7 Após a conclusão de cada aplicação, a Contratada deverá emitir relatório ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da execução, produtos utilizados, pragas combatidas, prazo de garantia e assinatura do responsável técnico.

7.13.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução em cada unidade atendida.

7.13.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

7.13.10 Caso sejam constatadas falhas na execução, ineficiência dos serviços ou descumprimento das especificações técnicas, a Contratada será notificada para realizar a reaplicação ou correção necessária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

7.13.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, eficiência e garantia dos serviços executados, permanecendo obrigada a corrigir eventuais falhas verificadas durante o período de garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1 As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

8.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste contrato.

8.3 A gestão da contratação será exercida pela Secretária Municipal de Saúde:
Gestora da Contratação:
DAYSI KOEHLER BEHNING
Secretária Municipal de Saúde

8.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo identificados, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação da conformidade com as especificações deste contrato, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades:

Fiscais da Contratação:
ROSIANI KUSTER - Gerente da Atenção Primária - Matrícula: 018323,
e-mail:gaps@domingosmartins.es.gov.br

RAFAELA BARTKE PAGUNG - Coordenadora – Matrícula: 08926, e-mail: secsau@domingosmartins.es.gov.br

8.5 Compete ao gestor da contratação acompanhar a execução geral do ajuste, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e decidir sobre questões que ultrapassem a competência dos fiscais da contratação.

8.6 Compete aos fiscais da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de desratização e desinsetização, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e comunicar formalmente ao gestor da contratação quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Pela consecução dos objetivos previstos nesta contratação, a Contratada, além das obrigações definidas em outras cláusulas do Termo de Referência e da legislação aplicável, obriga-se a:

9.1 Executar integralmente os serviços de desratização e desinsetização, de acordo com as especificações, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e no contrato, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.2 Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência e segurança na execução dos serviços, observando integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis.

9.3 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem falhas, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Corrigir imediatamente quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços.

9.5 Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados ou notificados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente, apresentando, sempre que solicitado, as respectivas fichas técnicas, FISPQ, registros e demais documentos comprobatórios.

9.6 Executar os serviços conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os dias e horários previamente definidos pela Contratante, inclusive quando houver necessidade de execução aos finais de semana, feriados ou fora do horário normal de funcionamento das unidades.

9.7 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades que possam
comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos, propondo as medidas corretivas cabíveis.

9.8 Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao Município, aos servidores, usuários ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, respondendo civil, administrativa e criminalmente quando couber.

9.9 Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, produtos, embalagens, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas inerentes ao objeto contratado.

9.10 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação oficial durante toda a vigência contratual, informando imediatamente qualquer alteração.

9.11 Fiscalizar internamente a perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados e prepostos.

9.12 Executar os serviços exclusivamente por profissionais devidamente capacitados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança e medicina do trabalho.

9.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização.

9.14 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.15 Manter conduta ética, íntegra e profissional durante toda a execução contratual, observando a legislação vigente e abstendo-se de qualquer prática ilícita ou que possa comprometer a imagem da Administração Pública.

9.16 Realizar as comunicações oficiais preferencialmente por escrito, utilizando e-mail ou outro meio formal definido pela Contratante.

9.17 Orientar seus empregados para que mantenham tratamento respeitoso, profissional e cordial com servidores, usuários e demais pessoas presentes nas dependências da Administração.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

9.18 Registrar e comunicar imediatamente à fiscalização todas as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços que possam interferir na sua qualidade ou continuidade.

9.19 Responsabilizar-se por vícios, falhas ou inadequações na execução dos serviços, promovendo as correções necessárias sempre que constatadas pela Contratante.

9.20 Designar preposto para representar a Contratada durante toda a execução contratual, mantendo seus dados de contato atualizados perante a Contratante.

9.21 Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida.

9.22 Recolher todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações incidentes sobre a execução contratual, apresentando os comprovantes quando exigidos pela Administração.

9.23 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, vedando a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos e qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.24 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias relativas aos seus empregados, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Contratante.

9.25 Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da responsabilidade socioambiental, da ética, dos direitos humanos e da legislação aplicável, inclusive quanto à vedação do trabalho infantil e do trabalho análogo ao escravo.

9.26 Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando legalmente admitida.

9.27 Ao término de cada execução, emitir e entregar à fiscalização da Contratante relatório ou certificado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, data da realização, área tratada, produtos utilizados, orientações de segurança, prazo de reentrada nos ambientes, quando aplicável, e assinatura do responsável técnico ou do executor dos serviços.

9.28 Destinar corretamente as embalagens, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

9.29 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.30 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.31 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.32 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.
Pela consecução dos objetivos previstos nesta contratação, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do Termo de Referência e na legislação vigente, obriga-se a:

10.1 Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, do Edital e do contrato, quando houver.

10.2 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, no descumprimento dos prazos ou de outras obrigações contratuais, concedendo prazo para adoção das providências necessárias à sua regularização.

10.3 Efetuar o pagamento à Contratada, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas e determinando a adoção das medidas corretivas necessárias.

10.5 Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital ou do contrato, exigindo sua correção ou nova execução, sem ônus para a Administração.

10.6 Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como exigir a manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da contratação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

10.9 Disponibilizar à Contratada acesso às unidades e dependências onde os serviços serão executados, nos dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como indicar os responsáveis pelo acompanhamento da execução, quando necessário.

10.10 Não utilizar os empregados da Contratada para a execução de atividades estranhas ao objeto contratado, nem estabelecer qualquer vínculo de subordinação direta com esses profissionais, permanecendo a gestão da equipe sob exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.11 Informar previamente à Contratada o cronograma de execução dos serviços, indicando os locais, datas e horários definidos para atendimento das unidades de saúde.

10.12 Designar gestor e fiscais da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10.13 O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

11.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo n° INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:
11.5.1 **multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato** (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.
11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.
11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.1** deste contrato.
11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.
11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.
11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:
I - o **atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;
II -a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.
11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a)PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

DAYSI KOEHLER BEHNING
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXX
xxxxxxxx
Contratada

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO VI - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Estruturas da secretaria de saude	Unidade de Medida	Area total do terreno e estrutura (aproximado)
Secretaria Municipal de Saúde	m²	400,00
Centro Municipal de Saúde Dr Humberto Saleme do Valle	m²	490,00
Farmácia Básica Municipal	m²	150,00
Vigilância	m²	200,00
Almoxarifado	m²	260,00
Saúde Mental	m²	450,00
Centro de Fisioterapia e a Prática de Pilates	m²	170,00
U.S. Jardel Hease	m²	180,00
U.S. Melgaço	m²	280,00
US Pedra Azul	m²	1570,00
U.S. Perobas junto com terreno	m²	150,00
U.S. Ponto Alto	m²	700,00
U.S. São Paulo de Aracê junto com terreno	m²	300,00
U.S. São Rafael	m²	150,00
U.S. Tijuco Preto	m²	1270,00
U.S. Santa Isabel junto com terreno	m²	420,00
US Paraju	m²	1570,00
U.S. Alto Paraju	m²	180,00
U.S. Barcelos	m²	700,00
U.S. Biriricas	m²	600,00
U.S. Cristo Rei	m²	350,00
U.S. Alto Tijuco Preto	m²	200,00
Centro de Especialidades	m²	1600,00
Posto Atendimento Fazenda Schwanz	m²	90,00
Metragem Total :		**12430,00**

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

Unidades	Endereço
Farmácia Básica Municipal	RUA ALFREDO MAYER, Nº 169, CENTRO - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Almoxarifado	RUA DOS MANACÁS - Nº 50 - JARDIM CAMPESTRE, DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Saúde Mental	RUA EDUARDO SCHNEIDER – Nº 148 - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Vigilância em Saúde	BERNARDINO MONTEIRO, S/Nº - CENTRO - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Secretaria De Saúde	AVENIDA GUILHERME JOSÉ BRICKWEDDE,Nº 178, CENTRO, DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Centro Municipal de Saúde Dr. Humberto Saleme do Valle	RUA EDUARDO SCHNEIDER, Nº 27, CENTRO - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Paraju	RUA CÉLIO PITANGA, S/N° VILA DE PARAJU - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Alto Paraju	ALTO PARAJU, S/Nº - DISTRITO DE PARAJU - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Ponto Alto	ROD. OSCAR FELIPE HAND, S/N°, PONTO ALTO, DOMINGOS MARTINS/ ES, CEP 29273-000
U.S. Perobas	R. SÃO BENEDITO S/N°, DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Santa Isabel	ROD. FRANCISCO CRIST SOBRINHO S/N° – SANTA ISABEL, DOMINGOS MARTINS - ES, CEP 29.263-000
U.S. Biriricas	BIRIRICAS, S/Nº - DISTRITO DE BIRIRICAS - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Centro de Especialidades	AV. PRES. VARGAS, 865 - CENTRO, DOMINGOS MARTINS / ES, CEP 29260-000
U.S. Fazenda Schawnz	MELGAÇO,VILA S/Nº - DISTRITO DE MELGAÇO, DOMINGOS MARTINS – ES, CEP 29.260-000
U.S. Melgaço	MELGAÇO, S/Nº - DISTRITO DE MELGAÇO - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Jardel Hease	MELGAÇO, S/N° - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Cristo Rei	CRISTO REI, S/Nº - DISTRITO DE ARACÊ - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Pedra Azul	PEDRA AZUL, S/Nº - DISTRITO DE ARACÊ - DOMINGOS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

	MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Barcelos	BARCELOS, S/Nº - DISTRITO DE ARACÊ - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Tijuco Preto	R. TIJUCO PRETO S/N° - PARAJU - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. Alto Tijuco Preto	ALTO TIJUCO PRETO, S/N° - DISTRITO DE PARAJU – DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. São Rafael	SÃO RAFAEL, S/N°- DISTRITO DE PARAJU – DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
U.S. São Paulo De Aracê	SÃO PAULO DE ARACÊ, S/N° - DISTRITO DE ARACÊ – DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000
Centro de Fisioterapia e Prática de Pilates	FISIOTERAPIA SEDE R. ADOLFO HULLE, Nº 115 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS/ES, CEP 29.260-000

PREFEITURA DE
DOMINGOS MARTINS

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br
E-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br
Tel: (27) 93618-2338

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

Referência:
Pregão ELETRÔNICO Nº 000007/2026 FMS
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., DECLARA que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 000007/2026 FMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização e desratização, destinados às Unidades de Saúde e demais estruturas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Domingos Martins, com execução semestral, a cada 6 (seis) meses, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com Recursos Próprios e recursos vinculados à Proposta nº 36000673113202500 – Emenda Parlamentar nº 43830002.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL/ ÁREA DE ATUAÇÃO
Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

Nome da Empresa cone do Responsável Legal e assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

Nome e assinatura do(s) profissional(is)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)